ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

Promulgo a presente Lei - Luziânia 30/04

LEI nº 1348 de 12 de dezembro de 1990.

"Altera a Lei nº 1.329 de 16 de novembro de 1990."

JOSE RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia. Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 1.329, de 16 de novembro de 1990 passa a ter a seguinte redação:

"Autoriza o Municipio a conceder uma contribuição financeira à Organização das Voluntárias de Goiás e dá outras providências."

Art. 2º- O Art. 1º da referida Lei passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º- Fica a Municipalidade autorizada à conceder uma contribuição financeira, no valor de Cr$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros) à Organização das Voluntárias de Goiás para manutenção do Hospital Regional de Luziânia.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 12 dias do mês de dezembro de 1990.

LUIZ FERNANDO DE MELO- Presidente

OSCAR BRAZ JUNIOR- 2º Secretário

GERALDO GONÇALO DA SILVA-2º Secretário.

mb.